



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de PESSOA JURÍDICA especializada na prestação de serviços de administração de benefício de CARTÃO ALIMENTAÇÃO, por meio de cartão eletrônico, com senha pessoal, para atender ao Município de Patrocínio, conforme especificações relacionadas neste Termo de Referência.

A previsão imediata é de confecção de **3.640 (três mil seiscentos e quarenta) unidades de cartões de alimentação**, com senha pessoal, para os servidores da Prefeitura de Patrocínio, **podendo esta estimativa sofrer variações ao longo da vigência contratual.**

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do presente serviço tem fundamento no Estatuto dos Servidores Municipais de Patrocínio/MG – Lei Complementar nº 60/2009, conforme benefício instituído pela **Lei Municipal nº 5.398 de 23 de dezembro de 2021**. O programa vem proporcionar ao trabalhador saúde e integridade, além de garantir maior capacidade produtiva, o que reflete de maneira positiva na qualidade de vida e realizações pessoais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O benefício do CARTÃO ALIMENTAÇÃO será concedido em conformidade com a Lei Municipal nº 5.398/2021, **no valor atual de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais).**

O CARTÃO ALIMENTAÇÃO deverá ser pessoal para cada servidor e intransferível.

Deverá conter a logomarca oficial da prefeitura

O cartão deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais no município de Patrocínio/MG.

A contratada deverá promover o credenciamento de estabelecimentos comerciais, especialmente supermercados, hortifrúti, açougues e padarias.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, RELAÇÃO QUE COMPROVE REDE CREDENCIADA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) ESTABELECEMENTOS, SENDO PELO MENOS 01(UM) HIPERMERCADO E 03(TRÊS) SUPERMERCADOS.

Do valor estimado:



Quant. estimada	Especificação dos Produtos/Serviços	Valor por Servidor	Valor mensal estimado	Valor anual total estimado
3.599	Cartão Alimentação	R\$ 173,00		

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A taxa máxima aceita para a proposta de preços **será de - 6% (seis por cento negativos)**, portanto, a proposta deverá ser neste percentual ou percentuais negativos inferiores, como exemplo: - 7%, - 8%, - 9% e assim sucessivamente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá demonstrar até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato que possui rede credenciada com no mínimo 06 (seis) estabelecimentos, todos no município de Patrocínio, sendo pelo menos 01 (um) hipermercado e 03(três) supermercados.

Não será cobrada taxa na emissão ou reemissão (2ª via) de cartões, nem taxa de anuidade ou manutenção anual dos serviços.

Disponibilizar os cartões confeccionados em até 10 (dez) dias na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Patrocínio/MG.

Entregar em caso de solicitação de 2ª via os cartões no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.

Responsabilizar-se integralmente pela implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão dos cartões, credenciamento de rede de fornecedores, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver).

Os créditos serão efetuados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação por parte da Contratante via sistema.

A Contratada emitirá à Contratante, sempre que solicitado, relação da rede de estabelecimentos credenciados, que, integrando-se ao seu sistema, se adapte às necessidades atuais e futuras da Contratante.

A Contratada assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede.

A Contratada assumirá, de forma exclusiva a responsabilidade de reembolsar os estabelecimentos credenciados, nos valores dos cartões utilizados pelos servidores da Contratante.



Fornecer, sempre que solicitado, extratos atualizados com as seguintes informações: nome dos usuários, datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizadas as compras, para efeito de fiscalização do Ministério do Trabalho.

Acatar uma margem variável para mais ou para menos de até 25 (vinte e cinco) cartões mensais.

Disponibilizar canal de comunicação que informe o saldo do cartão.

Disponibilizar sistema informatizado de pedidos e teleprocessamento dos pedidos via meio eletrônico.

Não assumir qualquer despesa em nome e por conta do Município de Patrocínio, sem prévia e expressa autorização;

Informar imediatamente ao Município de Patrocínio – Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico – toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha em sistema que impeça liberação dos créditos em data prevista de cada competência será considerada falta grave e sujeitará a PESSOA JURÍDICA contratada às sanções previstas no contrato;

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas pelo Município de Patrocínio;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

Indicar um Profissional/Gestor/Preposto responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação para fins de interlocução junto ao Município de Patrocínio/MG.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gerenciar por meio da Unidade **GESTÃO DE PESSOAS**, orientando, acompanhando e supervisionando prestação dos serviços pela PESSOA JURÍDICA contratada, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos, de forma a orientá-la no seu aperfeiçoamento contínuo;

Informar à CONTRATADA, mensalmente, a quantidade de cartões a serem ativados via sistemas;

Cumprir o prazo para pagamento acordado entre as partes.

6- DO SIGILO



A CONTRATADA compromete-se a:

Não utilizar dados, informações ou qualquer material, utilizados no cumprimento do contrato em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação deste;

Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato que envolva o nome do Município de Patrocínio mediante sua prévia e expressa autorização;

Manter, por si, por seus prepostos e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico do Município de Patrocínio/MG. As cooperativas ou entidades civis representativas, acaso vencedoras da licitação, estão proibidas de exigir qualquer tipo de filiação dos estabelecimentos que queiram se credenciar no cartão alimentação.

Patrocínio, 5 de maio de 2022.

AILON LUIZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Compras e Licitação